

LEI Nº 905/2009

“DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.”

A^a Câmara Municipal de Minduri-MG., aprovou e o prefeito municipal de Minduri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica o município autorizado a contratar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a demanda do município, servidores para ocuparem os cargos abaixo relacionados:

01 vaga de Auxiliar Administrativo	- nível: 01-A -	salário base:	R\$ 418,00
03 vagas de Auxiliar de saúde	- nível: 01-A -	salário base:	R\$ 418,00
01 vaga de Auxiliar Serv.Int./Externo	- nível: 01-A -	salário base:	R\$ 418,00
01 vaga de Bioquímico (farmacêutico)	- nível 10-A -	Salário base:	R\$ 1.391,04
01 vaga de Fisioterapeuta	- nível 10-A -	salário base:	R\$ 1.391,04
01 vaga de Mecânico	- nível 04-A -	salário base:	R\$ 465,93
04 vagas de Motorista II	- nível 05-A -	salário base:	R\$ 559,06
03 vagas de Oficial Especializado II	- nível 05-A -	salário base:	R\$ 559,06
06 vagas de Operário I (Gari)	- nível 02-A -	salário base:	R\$ 418,00
10 vagas de Operário II (servente)	- nível 03-A -	salário base:	R\$ 418,00
02 vagas de Operador de Máquinas I	- nível: 04-A -	salário base:	R\$ 465,93

Art. 2º - os contratos em nenhuma hipótese poderão ser renovados.

Art. 3º - A vigência dos contratos não poderá ultrapassar o final do exercício de 2009, e em nenhuma hipótese poderão os mesmos serem renovados.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Os profissionais a serem contratados, nos termos desta lei, ficarão sujeitos ao mesmo regime de trabalho previsto em lei para os cargos efetivos correspondentes, notadamente em relação aos requisitos para admissão, jornada de trabalho, subordinação e atribuições a serem exercidas.





Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Minduri (MG), 26 de março de 2009.



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal